

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11.º do regulamento consular português, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem extinguir os consulados de Portugal em Corfu e Patras e o vice-consulado de Portugal em Syra (Grécia).

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1929. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Carlos Quintão Meireles*.

Por ordem superior se faz público que a Legação dos Países-Baixos notificou, em 24 de Janeiro de 1929, ter o Conselho Federal Suíço denunciado a Convenção da Haia de 12 de Junho de 1902, para regular os conflitos de leis e de jurisdições em matéria de divórcio e de separação de cônjuges, a qual deixará de ser executória na Suíça a partir de 1 de Junho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 29 de Janeiro de 1929. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### Decreto n.º 16:445

Considerando que persistem as razões expendidas a quando da promulgação do decreto n.º 12:749, de 22 de Novembro de 1926;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a utilizar, desde já, na remodelação e ampliação da sua rede telefónica, a importância de 1:112.458\$81, correspondente à partilha do Estado nas receitas líquidas de exploração dos serviços da mesma Administração Geral no ano económico de 1925-1926, nos termos do decreto n.º 5:796, de 10 de Maio de 1919.

Art. 2.º A importância a que se refere o artigo anterior será satisfeita ao Estado no ano seguinte ao do pagamento da última prestação de que trata o artigo 2.º do decreto n.º 12:749, de 22 de Novembro de 1926, devendo nesta conformidade inscrever-se no orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos do ano económico de 1933-1934, a correspondente verba.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpriam e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 1 de Fevereiro de 1929. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Vicente de Freitas* — *Mário de Figueiredo* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Ernesto de Moraes Sarmêto* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Manuel Carlos Quintão Meireles* — *José Barcelar Bebiano* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Pedro de Castro Pinto Bravo*.

## Direcção dos Serviços da Exploração Eléctrica

### 2.ª Divisão

#### Portaria n.º 5:887

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da Estação Central Telefónica de Braga seja aumentada de uma unidade, ficando assim com nove telefonistas a respectiva Central Telefónica.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Vicente de Freitas*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

#### Portaria n.º 5:888

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da Estação Central Telefónica de Lisboa seja aumentada de três unidades, ficando assim com dezanove telefonistas a respectiva Central Telefónica.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Vicente de Freitas*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

#### Portaria n.º 5:889

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da Estação Central Telefónica de Setúbal seja aumentada de uma unidade, ficando assim com sete telefonistas a respectiva Central Telefónica.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Vicente de Freitas*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

#### Portaria n.º 5:890

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos e fiscalização das indústrias eléctricas, que seja criado e aberto à exploração o pósto telefónico público de Mafra, distrito de Lisboa, e que às suas conversações sejam aplicadas as taxas seguintes:

Sobral de Monte Agraço, Arruda dos Vinhos e Merceana . . . . .	2\$00
Lisboa, Vila Franca de Xira, Carregado e Castanheira do Ribatejo . . . . .	2\$50
Alenquer-Azambuja . . . . .	3\$00
Estações do distrito de Setúbal e de Coimbra . . . . .	4\$00